



Valide aqui este documento

2.º Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula151.540

ficha01

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8TKJ9-9ADTU-9BSSF-P3X5A>

matrícula151.540

ficha01

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Apartamento nº 101, situado no Térreo, do Bloco "F" - edificado no Lote 01, do Conjunto 04, da Quadra 02 - PARANOÁ PARQUE, desta cidade, com a área privativa de 46,22m², área de uso comum de 46,78m², área total de 93,00m² e respectiva fração ideal de 0,004175 do citado lote nº 01 (um), que mede: 65,000m pela frente; 125,000m pelo fundo e lateral esquerda e 40,000m + 60,000m + 85,000m pela lateral direita, perfazendo a área de 13.225,000m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o Lote nº 05, pela lateral direita com o Lote nº 01 do Conjunto 03 da Quadra 03 e Praça, e pela lateral esquerda com os Lotes nºs 02 e 03.-----
PROPRIETÁRIO: DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26.-----
REGISTRO ANTERIOR: nº R.2/133700, na Matrícula nº 133700, deste Livro.-----
DOU FÉ. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2015. OFICIAL, *[assinatura]*

Av.1/151540 - HABITE-SE - De acordo com a Av.7/133700, desta data, feita na Matrícula 133700, foi edificado o empreendimento onde se localiza a unidade desta Matrícula, desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Lei nº 11.977/2009.-----
DOU FÉ. Em, 15/12/2015. Escrevente, *[assinatura]*

R.2/151540 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com o R.8/133700, desta data, feito na Matrícula 133700, foi instituído o condomínio por unidades autônomas, nos termos das Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, dividindo e especificando as unidades que compõem o empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 15/12/2015. Escrevente, *[assinatura]*

Av.3/151540 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3J - Registro Auxiliar, às fls. 122vº/123, sob o nº 22262, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula, conforme dispõem as Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002.-----
DOU FÉ. Em, 15/12/2015. Escrevente, *[assinatura]*

R.4/151540 - DOAÇÃO DE FRACÃO IDEAL DE TERRENO COM TRANSFERÊNCIA A TÍTULO ONEROSO DAS BENFEITORIAS - DOADOR DA FRACÃO IDEAL DO TERRENO: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, CNPJ/MF nº 09.335.575/0001-30. **TRANSMITENTE DA BENFEITORIA:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado por determinação da Lei nº 10.188/2001, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. **DONATÁRIOS DA FRACÃO IDEAL E ADQUIRENTES DA BENFEITORIA:** REGINA DA SILVA FERREIRA, do lar, CPF/MF nº 153.312.478-73, e ELIAS FREIRE SILVA, guarda de obra, CPF/MF nº 134.992.528-48, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Doação de Fração Ideal de Terreno, Transferência a Título Oneroso das Benfeitorias e Acessões, de 21/12/2015. **VALOR REFERENTE À DOAÇÃO:** R\$11.744,28, para fins fiscais. **VALOR REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DA BENFEITORIA:** R\$65.000,00. OBS: Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda do Distrito Federal.-----
DOU FÉ. Em, 10/11/2016. Escrevente, *[assinatura]*

R.5/151540 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** REGINA DA SILVA FERREIRA, e ELIAS FREIRE SILVA, já qualificados. **ÔNUS:** Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/1997, para garantia do pagamento da dívida e do cumprimento de todas as obrigações assumidas. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária em Garantia, de 21/12/2015. **VALOR:** R\$65.000,00, a ser resgatado em 120 parcelas mensais e consecutivas,

(CONTINUA NO VERSO)



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8TKJ9-9ADTU-9BSSF-P3X5A>

matricula

151.540

ficha

01

verso

calculadas e corrigidas na forma do título, vencendo-se a primeira em 21/01/2016. Obrigaram-se as partes pelas demais condições.-----
DOU FÉ. Em, 10/11/2016. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
Av.6/151540 - INALIENABILIDADE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.4, desta Matrícula, o imóvel foi gravado, pelo Doador, com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido o pagamento antecipado da dívida.-----
DOU FÉ. Em, 10/11/2016. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
Av.7/151540 - DESTAQUE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.5, desta Matrícula, e nos termos da Lei nº 10.188/2001, ficou destacado que a propriedade resolúvel do imóvel constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam com patrimônio desta.-----
DOU FÉ. Em, 10/11/2016. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
Av.8/151540 - RESTRICÇÕES: Fica observado quanto à Propriedade Fiduciária, objeto do R.5, desta Matrícula, as seguintes restrições: I) não integra o ativo da CAIXA; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; III) não compõe a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CAIXA; V) não é passível de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser, e VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FUNDO.-----
DOU FÉ. Em, 10/11/2016. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
Av.9/151540 - CANCELAMENTO DE ÔNUS REAIS - Fica CANCELADA a alienação fiduciária, objeto do R.5/151540, tendo em vista a autorização dada pelo Credor em 28/09/2023.-----
DOU FÉ. Em, 18/07/2024. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
Av.10/151540 - CANCELAMENTO DE DESTAQUE E RESTRICÇÕES - Ficam CANCELADOS o destaque objeto da Av.7/151540, e as restrições constantes da Av.8/151540, tendo em vista o cancelamento da Alienação Fiduciária, conforme Av.9/151540.-----
DOU FÉ. Em, 18/07/2024. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*

